PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEM-PO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Matemática	24 horas	1.991,50
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.269,06

- Art. 2º As contratações explícitas no artigo 1º, serão pelo prazo de 31 de dezembro de 2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.
- §1º As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira;
- §2º Os contratados, poderão ser convocados à prestar serviço em regime suplementar, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.783/2013.
- Art. 3º Os contratos serão rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.
- Art. 4º Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.
- **Art. 5° -** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 6°- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE FEVE-REIRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a **Contratação Temporária de profissionais**, a fim de garantir a oferta obrigatória desta disciplina com a respectiva carga horária, por profissional habilitado, na área a seguir: 01 Professor de Matemática (24h) - para substituir professora desta área em regime de licença saúde e reforço escolar e 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais que irá substituir a auxiliar que está em licença saúde que fez cirurgia.

Salienta-se que, todas as contratações serão precedidas por Processo Seletivo ou, quando houver, prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal